



Prefeitura Municipal de Oratórios

LEI N 322/2008.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Oratórios aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 5% da despesa fixada no Orçamento do Município de Oratórios.

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, serão utilizados como fonte de recursos o cancelamento parcial de dotações do Orçamento, o Excesso de Arrecadação e o Superávit do Exercício Anterior do Município de Oratórios, nos termos dos incisos I, II e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 16 de dezembro de 2008.


Odilon Ferreira de Oliveira Junior
Prefeito Municipal